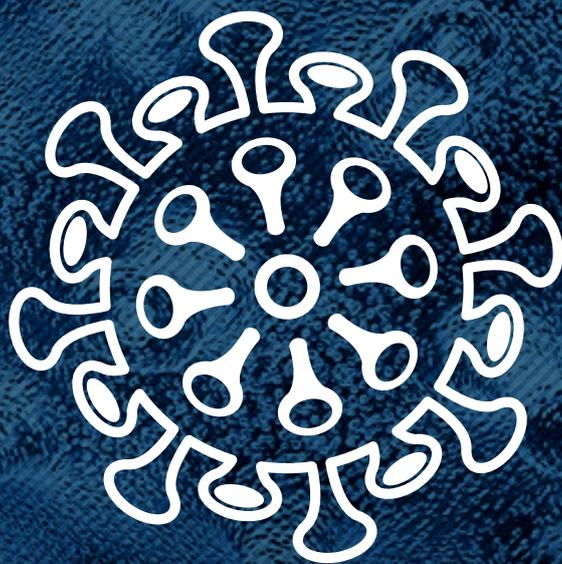


**PROTOCOLO DE
ACOMPANHAMENTO DAS
CONDIÇÕES DE SAÚDE PARA
ORGANIZAÇÕES PRIVADAS**




SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO GERAL

Este documento visa orientar os gestores das organizações privadas quanto à prevenção e acompanhamento das condições de saúde de seus colaboradores, visando prevenir a disseminação da Covid-19 nos ambientes de trabalho. Neste protocolo são apresentadas diretrizes para a realização de ações de prevenção, triagem, testagem, conduta e comunicação de casos suspeitos.

As ações de acompanhamento das condições de saúde por parte das organizações privadas devem estar vinculadas às diretrizes e recomendações do Sistema Público de Vigilância em Saúde.

O acompanhamento das condições de saúde se divide em quatro dimensões:

1. Prevenção
2. Triagem
3. Testagem e conduta
4. Tratamento do resultado e comunicação

1. PREVENÇÃO

Recomenda-se que as organizações reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os colaboradores a respeito de diretrizes como:

- Distanciamento social
- Uso de máscaras
- Higiene das mãos
- Limpeza do ambiente de trabalho de acordo com orientações da Vigilância Sanitária
- Afastamento de sintomáticos
- Monitoramento dos sintomas
- Boa ventilação dos ambientes

O detalhamento das diretrizes e as orientações por setor podem ser encontradas nos protocolos divulgados pelo Governo do Estado de São Paulo no site [<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp>].

2. TRIAGEM

Colaboradores deverão ser classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em quatro grupos:

Recuperados	Assintomáticos, com confirmação prévia de infecção por Covid-19 (RT-PCR positivo ou IgG positivo), tendo passado ao menos 14 dias do início dos sintomas	Permissão para realizar atividades presencialmente
Casos suspeitos ou confirmados	Sintomáticos	Isolamento e monitoramento
Grupo de risco¹	Colaboradores que não estejam no grupo de recuperados ou de suspeitos/confirmados, e que possuam fatores de risco para Covid-19	Teletrabalho (se aplicável) ou afastamento
Suscetível	Não pertencentes aos grupos anteriores	Sujeitos ao monitoramento. Devem ser testados de acordo com o aparecimento de sintomas e/ ou natureza da atividade.

A triagem possui dois objetivos:

- Identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento precoce aos serviços de saúde.
- Isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho.

O que são casos suspeitos

- Indivíduos que apresentarem sintomas como febre (medida ou referida), dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias. Além destes, outros sintomas também podem indicar infecção, ainda que apareçam em menor frequência.
- Indivíduos que tiveram contato nos últimos 14 dias com um caso confirmado de COVID-19

¹ São considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; doenças crônicas (cardiopatas, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes de alto risco, entre outros.

Como realizar a triagem

- Recomenda-se que todos os colaboradores respondam a um questionário auto declaratório antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. Modelo sugestivo de questionário pode ser encontrado no Anexo I.
- Em caso de resposta positiva para as perguntas 2 e/ou 3 do questionário, o colaborador pode ser considerado um caso suspeito.
- Para garantir monitoramento contínuo, recomenda-se adotar mecanismos de controle que permitam ao funcionário informar ao gestor a presença de sintomas, como tabelas de controle.

Medição de temperatura

Caso a organização opte por aferir a temperatura de seus colaboradores no momento da chegada ao local de trabalho, recomendam-se as seguintes diretrizes:

- Seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura.
- Dar preferência à medidores de temperatura sem contato.
- Caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70° deve ser realizada a cada uso.
- Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou maior de 37,5°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.

Encaminhamento de casos suspeitos

Os profissionais identificados como casos suspeitos deverão ser orientados a:

- a. buscar uma Unidade de Saúde para a orientações sobre avaliação e conduta, podendo ser o Serviço Público de Saúde (SUS), serviços privados (para os que possuem plano de saúde) ou o profissional de saúde do ambulatório da organização.
- b. manter isolamento domiciliar por 14 dias a partir do início dos sintomas e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o colaborador poderá voltar ao trabalho.
- c. Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde.

3. TESTAGEM

Tipos de teste e seus usos

Existem dois tipos de testes disponíveis (RT-PCR e sorológico), cada qual com objetivos distintos:

- a. **O teste recomendado para casos suspeitos é o RT-PCR**, pois é o teste que identifica a presença do RNA do vírus, confirmando a infecção e possibilitando melhor conduta terapêutica para o paciente.
- b. **O teste recomendado para estudos de prevalência e evolução da disseminação da epidemia é o sorológico**. Após o período de infecção, o organismo reage produzindo anticorpos. A sorologia é um exame para detectar a presença desses anticorpos. Os anticorpos da classe IgM indicam uma infecção recente, enquanto os da classe IgG indicam que o indivíduo teve infecção pregressa.

Normas para a realização de testes

Organizações que desejem realizar testes em seus colaboradores deverão observar as seguintes normas:

- a. A organização deverá utilizar apenas testes registrados na ANVISA, independentemente do tipo de teste.
- b. Toda coleta de amostras para a realização de testes de COVID-19, independentemente do tipo de teste realizado, deve ser realizada:
 - a. Por meio de laboratórios clínicos;
 - b. Por profissionais de saúde capacitados e paramentados com os EPI (equipamento de proteção individual) indicado para cada tipo de teste;
 - c. Em local com condições sanitárias adequados para esse procedimento.
- c. Todos os resultados dos testes, sejam eles positivos, negativos ou inconclusivos, devem ser notificados nos canais oficiais de Vigilância em Saúde Municipal, segundo o modelo disposto na Resolução SS 85 de 10 de junho de 2020. A notificação deve ser feita pelo laboratório e pelo serviço de saúde vinculado à organização

Como priorizar quem será testado

Caso não seja possível ou desejável testar todos os funcionários, a organização poderá fazer uma avaliação de sua capacidade de testagem a partir dos seguintes critérios:

- a. **Natureza da atividade profissional:**
 - a. Atividades que demandam maior contato com o público
 - b. Indivíduos que não podem fazer teletrabalho
 - c. Atividades que exigem trabalho em ambientes de maior proximidade física
- b. **Tamanho da organização**
 - a. Quanto maior a organização, maior sua capacidade de financiar os testes
 - b. Por outro lado, aumenta-se o desafio de operacionalização

- c. Número de colaboradores da organização

Coleta dos testes

A organização deve definir junto ao serviço médico o tipo de teste (RT-PCR ou sorológico), a forma de coleta (via nasais e oral, sangue venoso ou capilar) e o local de coleta dos testes, que devem seguir as normas estabelecidas pela Vigilância em Saúde, podendo ser:

- Nos próprios laboratórios
- Drive thru
- Testagem em domicílio
- Ambulatório da organização

Interpretação dos resultados dos testes e conduta

RT-PCR

Resultado	Interpretação	Conduta
+	Caso ativo de COVID-19	Isolamento e ações de conduta
-	Caso negativo de COVID-19	Permissão para realizar atividades presencialmente, após 14 dias do início dos sintomas e 3 dias sem sintomas

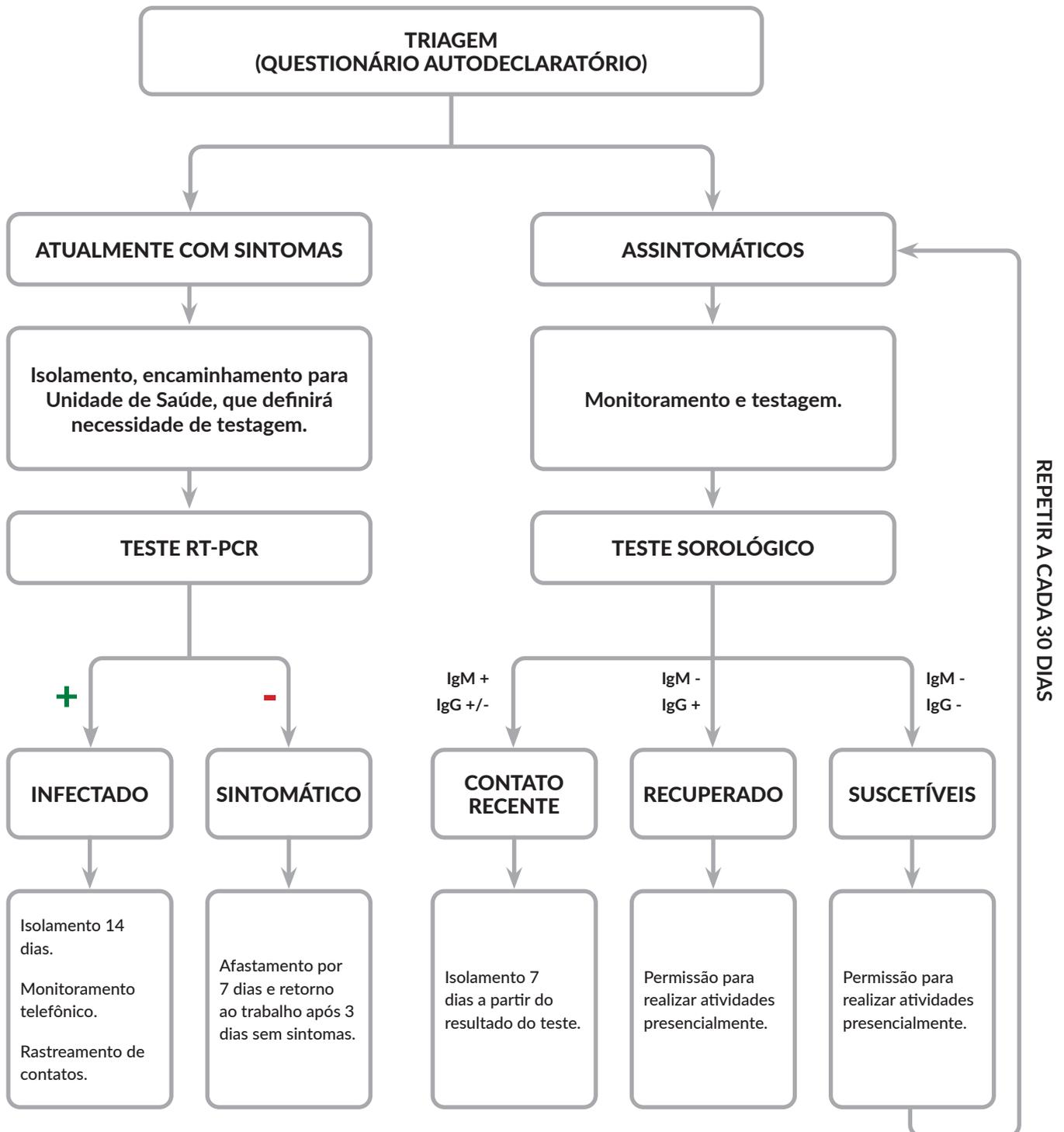
Sorológico - Assintomáticos

IgM	IgG	Interpretação	Conduta
Sorológico com diferenciação de IgM e IgG			
+	+	Caso ativo de COVID-19	Sem necessidade do isolamento individual. Manter o distanciamento social e uso de máscaras.
+	-	Caso ativo de COVID-19	Isolamento individual de 7 dias da data da coleta.
-	+	Caso recuperado de COVID-19	Sem necessidade do isolamento individual. Manter o distanciamento social e uso de máscaras.
-	-	Caso suscetível ou com sorologia negativa para COVID-19	Sem necessidade do isolamento individual. Manter o distanciamento social e uso de máscaras.
Sorológico sem diferenciação de IgM e IgG			
+		Caso ativo de COVID-19	Isolamento de 7 dias a partir da coleta.
-		Caso suscetível ou com sorologia negativa para COVID-19	Sem necessidade do isolamento individual e manter o distanciamento social e uso de máscaras.

Não há evidências de que indivíduos que passaram por uma infecção por Covid-19 estejam imunes à novas infecções. Portanto, os resultados dos testes não devem ser interpretados como “passaportes de imunidade”.

Frequência de testagem

Caso a organização deseje realizar testagens periódicas, recomenda-se que os testes sorológicos sejam repetidos a cada 30 dias entre os colaboradores ainda não diagnosticados com Covid-19.



4. TRATAMENTO DO RESULTADO E COMUNICAÇÃO

Como comunicar os resultados aos colaboradores e à Vigilância em Saúde Municipal

- a. Os colaboradores devem receber o resultado de seus testes assim que estes estiverem disponíveis, sempre de maneira individual e respeitando sua privacidade.
- b. Os colaboradores que tiveram contato direto com o caso suspeito ou confirmado de Covid-19 devem ser identificados e comunicados no menor tempo possível, respeitando ao máximo o anonimato do colaborador.
- c. É recomendado que a área responsável pela gestão dos colaboradores comunique aos outros colaboradores a existência de casos na organização de forma clara e transparente, reforçando medidas de orientação e prevenção, respeitando ao máximo o anonimato do colaborador.
- d. Todos os resultados dos testes, sejam eles positivos, negativos ou inconclusivos devem ser notificados nos canais oficiais de Vigilância em Saúde Municipal, segundo o modelo disposto na Resolução SS 85 de 10 de junho de 2020. A notificação deve ser feita pelo laboratório e pelo serviço de saúde vinculado à organização.

Como acompanhar casos suspeitos ou confirmados

Os casos suspeitos ou confirmados que estiverem em isolamento devem ser monitorados a cada 1 ou 2 dias pela organização. Colaboradores devem ser incentivados a procurar uma Unidade de Saúde em caso de agravamento de sintomas.

Casos suspeitos ou confirmados devem ser informados ao Serviço de Saúde indicado pela organização, que deverá acionar os canais oficiais de Vigilância em Saúde.

Informações

Para mais informações, consulte as orientações disponíveis nos sites:

- SP Contra o Novo Coronavírus [<https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/>]
- Secretaria Estadual de Saúde [<http://www.saude.sp.gov.br/>]
- Plano São Paulo [<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>]

ANEXO 1 – QUESTIONÁRIO DE TRIAGEM

1. Você já foi confirmado para Covid-19?
() Sim. Qual o teste? () RT-PCR () Teste Rápido () Sorológico
() Não

2. Você teve contato próximo com alguma pessoa testada positiva para COVID-19 nos últimos 14 dias?
() Sim () Não

3. Você apresentou algum dos seguintes sintomas nos últimos 14 dias?
 1. **Febre**
() Sim () Não
 2. **Calafrios**
() Sim () Não
 3. **Falta de ar**
() Sim () Não
 4. **Tosse**
() Sim () Não
 5. **Dor de garganta**
() Sim () Não
 6. **Dor de cabeça**
() Sim () Não
 7. **Dor no corpo**
() Sim () Não
 8. **Perda de olfato**
() Sim () Não
 9. **Perda de paladar**
() Sim () Não
 10. **Diarreia (por motivo desconhecido)**
() Sim () Não



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

 /governosp

www.sp.gov.br